



Como Acessar o
Incentivo do Governo
do Estado de Mato
Grosso do Sul com
Redução no ICMS de
17% para 5% no
custo da Energia
Elétrica

1.	LEGISLAÇAO	4
2.	PASSO A PASSO	4
3.	PASSO A PASSO JUNTO À SEFAZ	6
4.	LEGISLAÇÃO E HORÁRIOS ESPECIAIS	9
	PARA CONSUMO COM REDUÇÃO DE	
	ICMS DE 17% PARA 5%	

1.Legislação

DECRETO N° 16.540, DE 26 DE DE-ZEMBRO DE 2024.

Prorroga os prazos de benefícios fiscais previstos nos atos normativos que especifica.

ART. 57-A (Operações internas com energia elétrica, destinadas a estabelecimento de produtor rural, para o fim específico de irrigação) do Anexo I – Dos Benefícios Fiscais, ao Regulamento do ICMS.

ART. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

OBS.: Produtores rurais irrigantes têm direito à redução do ICMS de **17% para 5%**, conforme Decreto N° 14.476, de 20/05/2016.

2. Passo a passo

2.1 O QUE É NECESSÁRIO PARA O PRODUTOR RURAL ACESSAR A REDUÇÃO DO ICMS:

- A. Que o padrão de entrada esteja pronto, conforme orientações da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e da ANEEL – Agência Nacional de Energia Elétrica. É fundamental que esteja de acordo com as normas para evitar que o padrão seja reprovado;
- B. Com o padrão montado corretamente, o responsável pelo imóvel deve procurar uma agência de atendimento para pedir a ligação;

- C. Apresentar a relação de equipamentos/carga a serem utilizados no imóvel – (ex.: bomba, quantidade de lâmpadas etc.);
- Informar o tipo de ligação (monofásica, bifásica ou trifásica);
- E. Apresentar a certificação do imóvel rural feita pelo INCRA (Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária);
- F. Apresentar o comprovante de produtor rural (nota fiscal de venda do produto);
- G. Apresentar os documentos originais ou cópia autenticada do CPF, Carteira de Identidade ou outro documento oficial com foto.

SE FOR PESSOA JURÍDICA:

- A. Organizações regidas por Contrato Social: Apresentar o documento original ou cópia autenticada do contrato social e última alteração contratual, cartão do CNPJ, original ou cópia autenticada do documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal (sócio).
- B. Organizações regidas por Estatuto: Apresentar o documento original ou cópia autenticada do estatuto, cartão do CNPJ, original ou cópia autenticada do documento de identificação oficial com foto e CPF do representante legal, além de documentação que lhe habilite (ata de nomeação de síndico, ata de eleição de presidência, ata de administrador legal etc).

ENERGISA:

- · Dados da unidade consumidora;
- Contatos;
- Dados para Contrato;
- Representante do cliente habilitado a assinar o contrato;
- · Anexos.

Fazer solicitação pelo site: https://www.grupoenergisa.com.br/ solicitacao-de-beneficio-de-irrigante

CERGRAND:

Contato: https://cergrand.com.br/

NEONERGIA ELEKTRO

Contato: https://agencia.neoenergiaelektro.com.br/login.aspx



3. Passo a passo junto à SEFAZ

O QUE É ESTE SERVIÇO?

Solicitar a redução da base de cálculo do ICMS nas operações internas com energia elétrica destinada a propriedade rural, para fim específico de irrigação. A base de cálculo do ICMS fica reduzida, de forma que a carga tributária seja equivalente a 5% do valor da operação (Art. 57-A do anexo I do regulamento do ICMS). Havendo, por determinação de órgão competente ou por deliberação da empresa concessionária - em horário especial para o consumo de energia elétrica na atividade de irrigação – a redução de base de cálculo prevista é limitada ao fornecimento de energia ocorrido nesse horário.

Exigências para realizar o serviço

- A. Documentos necessários:
 - Requerimento: realizado eletronicamente no portal e-Fazenda no sistema e-SAP, por meio de solicitação do serviço "ICMS – redução da base de cálculo nas operações internas com

energia elétrica destinada a produtor rural para fim específico de irrigação". O produtor pode acompanhar o andamento no sistema e-SAP e também por meio do módulo "Minhas Mensagens". O tempo médio para análise do requerimento é de, aproximadamente, 30 dias;

- Notas fiscais e fotos dos equipamentos utilizados na irrigação;
- Documento comprobatório de classificação na empresa concessionária, para fins de aquisição de energia elétrica, como unidade consumidora rural;
- 4. Documento de identidade e comprovante de residência do requerente;
- 5. Procuração que confira os respectivos poderes, caso o requerimento seja assinado por procurador.

- 6. Conta de energia elétrica;
- DAEMS referente à Taxa de Serviços Estaduais no valor de 1 UFERMS, com a comprovação do pagamento.
- B. Ser inscrito no Cadastro da Agropecuária (CAP);
- Não possuir pendências fiscais e/ou cadastrais;
- Estar classificado, na empresa concessionária, para fins de aquisição de energia elétrica, como unidade consumidora rural:
- E. Possuir medidor de energia elétrica consumida especificamente na atividade de irrigação.
 - Quem pode utilizar este serviço?

Pessoa Física ou Jurídica inscrita no Cadastro da Agropecuária – CAP de MS.

 Quanto tempo leva (prazo máximo para atendimento)?
 30 dias.

Quais os custos?

1 UFERMS, Código 520, conforme art. 185 da Lei nº 1.810/1997 e Item 58.00 da Tabela de Taxas de Serviços Estaduais.

Passo a passo

ETAPA 1 – Solicitar o serviço eletronicamente, mediante acesso restrito no e-Fazenda, através do Sistema Administrativo de Processo Eletrônico (e-SAP).

ETAPA 2 — Efetuar a emissão da Taxa de Serviços Estaduais no valor de 1 (uma) UFERMS e fazer o pagamento na rede bancária credenciada (OBS.: essa taxa será gerada no próprio sistema e-SAP).

ETAPA 3 – Acompanhar o andamento do serviço solicitado no e-Fazenda – Sistema e-SAP, ou Módulo "Minhas Mensagens".



4. Legislação e horários especiais para consumo com redução de ICMS de 17% para 5%

A regulamentação dos horários de energia com taxas reduzidas para produtores irrigantes em Mato Grosso do Sul é estabelecida por um conjunto de leis e resoluções, tanto em nível federal quanto estadual. Os principais marcos legais incluem:

- Lei Federal n° 10.438/2002:
 - Essa lei estabelece as bases para o desconto na tarifa de energia elétrica para irrigantes e aquicultores, definindo o período noturno como o principal intervalo para a aplicação do benefício.
- Resolução Normativa nº 1000/2021 da ANEEL (Agência Nacional de Energia Elétrica):

Essa resolução atualiza e consolida as regras sobre os descontos tarifários, detalhando os critérios para a aplicação dos benefícios e os municípios elegíveis.

Legislação Estadual:

Em Mato Grosso do Sul, leis e regulamentações estaduais complementam as normas federais, definindo políticas de incentivo e programas específicos para o setor agrícola.

Lei n° 5.807, de 16 de dezembro de 2021:

Institui o Programa Estadual de Incentivo ao Desenvolvimento das Fontes Renováveis de Produção de Energia Elétrica (MS Renovável).

• Política Nacional de Irrigação:

A tarifa especial para quem irriga é prevista como um instrumento da Política Nacional de Irrigação, com atualização mais recente em 2013 (Lei Federal nº 12.787/2013).

É importante ressaltar que a legislação está sujeita a alterações e atualizações, por isso é fundamental que os produtores rurais se mantenham informados sobre as normas vigentes.

Horários especiais para irrigação com redução do ICMS:
 Em Mato Grosso do Sul, produtores irrigantes têm acesso a tarifas de energia reduzidas em horários específicos, visando incentivar a atividade agrícola e otimizar o uso da rede elétrica. As principais informações sobre esses horários e descontos são:

Horário de Aplicação

- O período de tarifa reduzida é de 8 horas e 30 minutos contínuos.
- A concessionária de energia, pode estabelecer escalas de horário diferentes, mediante acordo com os consumidores.

Descontos

- Os descontos variam conforme o nível de tensão:
 Grupo A (alta tensão): descontos de até 80%.
- Grupo B (baixa tensão): descontos de até 73%.
- O horário base para aplicação do desconto concedido pelo Governo de MS é entre 21h30 e 6h do dia seguinte para redução do valor da base de cálculo do ICMS de 17% para 5%.







ACESSE O SITE DA ENERGISA E SOLICITE O BENEFÍCIO

APOIO:







INICIATIVA:

SEMADESC

Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação

SEFAZ

Secretaria de Estado de Fazenda





